



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 174/94.

"Aprova Subvenção para atendimento do Ensino de Educação Especial à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido para atendimento do Ensino de Educação Especial, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, uma Subvenção mensal no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Reais), corrigidos mensalmente pelo INPC.

Art. 2º - A Subvenção de que trata o Artigo anterior será repassado no período de Fevereiro de 1994 a Fevereiro de 1995.

Art. 3º - Os recursos repassados deverão ser aplicados no pagamento de professores, aluguel e aquisição de material de consumo.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos repassados no decorrer do exercício, deverão ser apresentados até o dia 31 de Março de 1995, composto de notas fiscais e recibos emitidos em nome do beneficiário, com o balancete da receita e despesa do montante do recurso repassado, um atestado de aplicação e o parecer do Conselho Fiscal da Entidade beneficiada aprovado o balancete apresentado.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

- 020300 - Divisão de Educação e Cultura.
- 08070202,10 - Manutenção do Gabinete do Diretor da Divisão de Educação e Cultura.
- 3231,00 - Subvenções Sociais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 137/93, de 18 de Junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês
de Fevereiro de 1994.


ELO RAMIRO LOEFF
Prefeito Municipal